

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2024

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Atender ao disposto no artigo regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em seus Arts. 18, 62, 72 e 75 inciso II, Lei Complementar 123/2006 (com as devidas alterações) Decreto Municipal nº 008/2022 de 12 de janeiro de 2022, Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no termo de referência para regular tramitação.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de itens de decoração natalina (incluindo a mão de obra) para decoração das escolas e creches municipais e prédio da secretaria municipal de educação, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO, considerando a necessidades de atendimento do interesse público.

Valor total orçado: R\$ 42.717,55 (quarenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38, com endereço Rua 21 de abril nº 1565, CEP: 77.790-000– Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestor o senhora, **ANA LUIZA DE SOUSA AMORIM**, casada, servidora pública, e portadora do CPF nº 613.221.801-72, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 9:00 horas do dia 10/12/2024 até as 14:00 horas do dia 10/12/2024 no endereço eletrônico: **e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br**, e ou presencial no departamento de licitação desta Prefeitura Municipal.

1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- h) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

1.3. Regularidade Fiscal:



- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- h) Apresentar alvará de funcionamento e o de inspeção sanitária expedido pelo órgão sede da licitante.

1.4. Qualificação Técnica:

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que demonstre prestação de serviços que incluem execução em condições e porte similares aos quantitativos e objeto do presente Termo;

1.5 Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

1.6 Outros Documentos:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- b) Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida através do portal: <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>

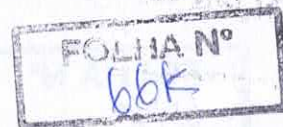
1.7 Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 – PROPOSTA: Os licitantes deverão enviar via e-mail licitacao@novaolinda.to.gov.br e/ou em envelope na sede do departamento de licitação, até o dia, hora e local estabelecidos neste instrumento, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem o prazo de entrega/prestação de serviço;
- f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



3 - **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

4 - **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2.088	3.3.90.30.00	1.500.1001 2.500.1001

5 - **INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste edital e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6 - **FORO:** As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Araguaína - TO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

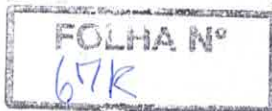
Nova Olinda – TO, 10 de dezembro de 2024.



VALMY PEREIRA REIS
Equipe de Apoio



BEATRIZ OLIVEIRA BOTELHO
Equipe de Apoio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

www.novaolinda.to.gov.br/transparencia



ANEXO II

Processo administrativo nº 456/2024
Dispensa de licitação nº 083/2024

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de itens de decoração natalina (incluindo a mão de obra) para decoração das escolas e creches municipais e predio da secretaria municipal de educação, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO.

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem PROPOSTA da seguinte forma:

COLOCAR PLANILHA DA PROPOSTA

item	quant	und	descrição	v. unit	V,total

1. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____ e e-mail.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

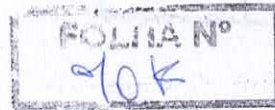
1.3- DECLARAMOS que cumprimos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2024.

***** Diretor ou representante legal – RG/CPF





ANEXO IV

Processo administrativo nº 456/2024
Dispensa de licitação nº 083/2024

MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2024 Art. 89 da lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38, com endereço Rua 21 de abril nº 1565, CEP: 77.790-000– Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestor o senhora, ANA LUIZA DE SOUSA AMORIM, casada, servidora pública, e portadora do CPF nº 613.221.801-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa:

mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa aquisição de itens de decoração natalina (incluindo a mão de obra) para decoração das escolas e creches municipais e predio da secretaria municipal de educação, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO.

1.2 – O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 456/2024, Dispensa de Licitação nº. 083/2024 e Ato deliberativo, em conformidade ao Termo de Referência e proposta vencedora, observando os fundamentos no art. 89, da lei n. 14.133/2021.

1.3 – Da especificação do objeto:

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SERVIÇO	CONFORME	Fornecimento de itens de decoração natalina (incluindo a mão de obra) para decoração das escolas e creches municipais e predio da secretaria municipal de educação, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO.
---------	----------	---

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO ESPECIFICO DOS SERVIÇOS

Conforme pormenorizado em tópico específico constante no Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	UNID/MED	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	27	Cascata led 548l color		
2	Unid.	40	Abraçadeira 15cm		
3	Unid.	100	TUBO LED 50CM		
4	Unid.	24	Mangueira led 1800l bra 100m		
TOTAL ESTIMADO					



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos. Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no § 3º do art. 135 da NLLC, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instrui.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será da data de assinatura até 60 (sessenta) dias, não podendo ser prorrogado conforme artigo 107º, com vista, a procedimento previsto no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2024, a saber:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2.088	3.3.90.30.00	1.500.1001 2.500.1001

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES COMPETE À CONTRATADA:

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência.
- A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.
- Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do CONTRATANTE.
- Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às



suas despesas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite da CONTRATANTE;

- s) **Ainda os serviços pormenorizados no Termo de Referência não especificados aqui.**

COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.
- c) Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.
- f) Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.
- g) Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.
- h) A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.
- i) Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.
- j) Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.
- k) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- l) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.
- m) Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.
- n) Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- o) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- p) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.
- q) A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.
- r) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
- s) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada através do Decreto Municipal nº 016, de 16 de janeiro de 2024, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.**
- t) Fornecer condições necessárias para o cumprimento deste instrumento conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) Cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados com observância ao art. 141 da Lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77 a 80 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Fundo Municipal fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada. Sujeitas a aplicação das infrações e sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO CONTRATO

Conforme artigo 144º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem natureza de prestação de serviço com remuneração variável vinculada conforme ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no Termo de Referência e neste instrumento de contrato, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, conforme os aspectos previstas no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, seguidos dos artigos 148 a 150 da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhista decorrentes deste Contrato.
- O **CONTRATANTE**, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais, independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada com observância aos art. 155º e 156º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSLA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula – se ao:

- Processo Administrativo nº. 456/2024;
- Termo de Referência;
- Ato de Autorização que originou a autuação da Dispensa de Licitação de nº 083/2024;
- Proposta vencedora;

Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Olinda/TO e demais órgão de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de Araguaína - TO, para isso acordam as partes.

Nova Olinda/TO, ____ de _____ de 2024.

FUNDO MUN. DE EDUC.DE NOVA OLINDA/TO

CNPJ: nº. 30.746.268/0001-38

ANA LUIZA DE SOUSA AMORIM

CPF/MF sob o nº. 613.221.801-72

Sec. e Gestora do Fundo Municipal da Educação

Decreto Municipal nº 051/2022

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ sob o nº _____

RESPONSÁVEL

CPF nº _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____